



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07040000140/15	10/04/2015 16:36:42	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00314789-9 / SBA TORRES BRASIL LIMITADA	2.2 CPF/CNPJ: 16.587.135/0001-35	
2.3 Endereço: AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 655 SALA 805	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.190-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00318269-8 / GLEYBY TEIXEIRA DE ARAÚJO	3.2 CPF/CNPJ: 035.453.146-85	
3.3 Endereço: RUA ANTÔNIO JOAQUIM, 82	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: UNAI	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.610-000
3.8 Telefone(s): (38) 3676-3478	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Boqueirao	4.2 Área Total (ha): 0,0240	
4.3 Município/Distrito: UNAI	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 12716;12717 Livro: RG-2 Folha: R-1;R-9 Comarca: UNAI		
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 315.000	Datum: SAD-69
	Y(7): 8.173.200	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	0,0240
Total	0,0240
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	0,0240
Total	0,0240

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.9.3 Reserva Legal em imóvel receptor				
5.9.3.1 Área da RL (ha): 0,0048		5.9.3.2 Data da Averbação: 07/04/2015		
5.9.3.3 Denominação do Imóvel receptor: FAZENDA BOQUEIRÃO				
5.9.3.4 Município: UNAI		5.9.3.5 Numero no INCRA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
5.9.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 12716		Livro: 2	Folha:A Comarca: UNAI	
5.9.3.7 Bacia Hidrográfica: rio São Francisco				
5.9.3.8 Bioma: Cerrado		5.9.3.9 Fisionomia: Campo Cer		
5.9.3.10 Coordenada plana (UTM)	X(6): 314500	Datum	Fuso	
	Y(6): 8173600	SIRGAS 2000 / W	23K	
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0240	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0240	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			0,0240	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Campo Cerrado			0,0240	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	315.116	8.173.525
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Infra-estrutura	Obra de infraestrutura		0,0240	
Total			0,0240	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso do material lenhoso na proprie	0,50	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média .

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico:**

"Data da formalização do processo: 10/04/2015

"Data da Vistoria: 03/09/2015

"Data do pedido de informações complementares: 29/09/2015

"Data de entrega das informações complementares: 04/12/2015

"Certidão de Não Passível nº: 1309579/2014 (fl.06)

2. Objetivos e Justificativas:

Avaliar requerimento para a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área requerida 0,024 hectares de vegetação nativa para a instalação de uma ESTAÇÃO RÁDIO BASE ERB UNQ., que faz parte do Programa Minas Comunica II.

3. Caracterização do empreendimento:

O empreendimento em questão trata-se de uma área de 0,0240ha que se encontra localizada no município de Unai - MG. O ponto de referência da área requerida para intervenção é (23k) 315.116 e 8.173.525, conforme apresentado na proposta e constatado no campo. A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, localizada na Sub Bacia do Rio Paracatu. A área do imóvel é 0,0240 hectare, sendo o relevo plano em toda extensão.

4. Reserva legal:

A área de reserva legal do empreendimento em questão está localizada em um imóvel receptor. A fração de reserva legal do empreendimento em questão corresponde a 0,0048ha, não menos que 20% (vinte por cento) da área total do imóvel. Foi declarado no CAR uma área de 27,4263ha de reserva legal, referente à área total da Fazenda Boqueirão (fls. 113-116), onde está incluída a reserva legal do empreendimento SBA TORRES BRASIL, LTDA.

5. CAR:

O empreendimento todo, ou seja, o Projeto de Assentamento Roça está cadastrado no CAR - MG. Possui registro no CAR MG sob o nºMG3170404.7E9FB33A04B04A83793E2B011737D com data do cadastro 09/06/2015. As informações inseridas no CAR são passíveis de serem aceitas pelo o órgão ambiental, pois há compatibilidade com a realidade do empreendimento.

6. Características ambientais:

"Recursos Hídricos: O empreendimento não possui recurso hídrico.

"Fauna: É composta por aves, répteis e animais silvestres comum ao cerrado. Avifauna: anú branco, anú preto, beija flor, carcará, papagaio, ema entre outros. Herpetofauna: cobra cascavel, cobra jararaca entre outros.

"Flora: Há predominância das fitofisionomias pertencentes ao bioma cerrado. Há predominância da fitofisionomia cerrado sentido restrito. As espécies encontradas foram Açoita cavalo (Luehea gandiflora), casca danta, sambaíba, Gonçalo Alves (Astronium fraxinifolium), Aroeira do sertão, lobeira entre outras. Na mata ciliar do correço há predominância de espécies pertencentes à floresta estacional.

"Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais: A vulnerabilidade natural é a incapacidade do meio ambiente de resistir ou recuperar-se de impactos antrópicos negativos. O ponto onde ocorrerá a intervenção teve classificação de vulnerabilidade natural média conforme análise no ZEE - MG (Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado de Minas Gerais

7. Área de Preservação Permanente:

O empreendimento não possui área de preservação permanente.

8. Intervenções: Após analisar o requerimento, foi constatado que se trata de uma obra de infraestrutura, sendo a construção de uma ESTAÇÃO RÁDIO BASE ERB UNQ, em uma área de 240 metros quadrados (12 metros de largura por 20 metros de comprimento). Foi observado no campo que a área objeto de intervenção caracteriza como um cerrado típico da região. Não há alternativa locacional para o projeto em questão. A proposta mencionada é passível de aprovação pelo órgão ambiental competente, uma vez que se trata de obra de utilidade pública. A Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado permite intervenção ambiental no caso em questão, conforme descreve o artigo abaixo:

" Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

" I- de utilidade pública:

" b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

"Observou-se que o empreendimento foi classificado como não passível de AAF conforme descreve a Certidão de Não Passível número: 1309579/2014. Devido à área requerida para intervenção ambiental ser inferior a 10,0000 hectares, fica dispensado o inventário florestal (conforme resolução conjunta SEMAD/IEF de nº 1905, 12 de agosto de 2013, capítulo XI, artigo 28, caput e §1º). No entanto, foi apresentado o Plano Simplificado de Utilização Pretendida que descreve de forma sucinta a realidade biofísica, os impactos prováveis, as medidas mitigadoras e cronograma de execução das operações de exploração na área requerida. O material lenhoso será utilizado na propriedade. O rendimento de material lenhoso foi estimado pelo o técnico vistoriante foi baseado nos estudos do Inventário Florestal do Estado de Minas Gerais de 2008 e observação no local. Sabe-se que o valor médio do volume em uma formação tipo cerrado é de 49,97 m³/hectare. Na área de 0,0240hectares estima-se um volume total de 2 metros cúbicos ou 3 estereos de lenha. O responsável pela elaboração do projeto é o engenheiro florestal Eduardo Valente Avelino, CREA MG: 141820/ D, conforme a ART:14201500000023844328 (fl. 37).

8.1. Análise da intervenção requerida:

"Descrição do tipo de vegetação: Vegetação com fitofisionomia pertencente ao bioma cerrado

"Descrição do tamanho da área: área requerida de 0,0240 ha de vegetação com fitofisionomia do bioma cerrado (campo cerrado).

9. Impactos gerados:

Os impactos ambientais prováveis de acontecer, proveniente deste tipo de intervenção ambiental afetam o solo, a água, a flora e fauna local. Em vistoria foi observado que os impactos ambientais relatados no Plano Simplificado de Utilização Pretendida são

condizentes com a realidade encontrada. Em relação aos impactos ambientais sobre a flora, a perda da biodiversidade é mais expressiva, devido à diminuição da área de vegetação nativa. O impacto em relação à fauna é uma consequência da diminuição de área de vegetação nativa que serve de fonte de abrigo e fonte de alimento para os animais silvestres.

10. Resumo das áreas e volumes sugeridos ao deferimento (área total, da reserva, app, volume médio e total em m³)

"Área total = 0,024 hectare

"Área de APP = 0,00hectare

"Área de reserva legal = localizada em móvel receptor.

" Área da intervenção requerida = 0,0240 hectare.

"Área de intervenção a ser autorizada = 0,240 hectare.

"Rendimento de material lenhoso por hectare = 20,83/ha ou 31,24 st/ha de lenha.

"Total de material lenhoso a ser produzido = 0,5 metros cúbico ou 0,75 estéreo.

11. Compensações:

Não haverá a necessidade de compensação florestal, pois se trata de intervenção ambiental em área inferior a 100ha

12. Validade do DAIA:

24 meses

13. Conclusão:

Diante do exposto, após verificar as características ambientais da área requerida, com embasamento no Inventário Florestal do Estado de Minas Gerais de 2008, no Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE - MG), na Lei Florestal do Estado de Minas Gerais de nº: 20.922, de 16 de outubro de 2013, na Resolução Conjunta SEMAD/IEF de nº 1905, de 12 de agosto de 2013 e nos procedimentos de regularização ambiental, concluiu-se que um fragmento de 0,0240hectares de vegetação típica pertencente ao bioma cerrado é passível de ser alterado o uso do solo para a instalação de infraestrutura, conforme proposta apresentada . As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPA.

14. Medidas mitigadoras e/ou compensatórias:

"Preservar o pequizeiro e o gonçalo alves, pois são espécies protegidas por lei;

"Proteger e cuidar da manutenção das áreas de preservação permanente (APPs) e reserva florestal legal (RFL);

"Não realizar queimadas controladas sem autorização da SUPRAM;

" Dar destino adequado para o lixo doméstico;

O responsável pela intervenção se propôs a cumprir as normas estabelecidas no verso do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3

ORIGINAL ASSINADO

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 3 de setembro de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GISELLE BORGES ALVES - 128689MG

ORIGINAL ASSINADO

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 11 de fevereiro de 2016